EDITAL DA CAMPANHA "SORRIR FAZ BEM PARA A INDÚSTRIA 2024/25" DO SESI –RS

Visando promover a qualidade de vida, a saúde dos trabalhadores e a prevenção de doenças bucais no ambiente de trabalho, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL — SESI-RS, realizará no Estado do Rio Grande do Sul a Campanha "Sorrir Faz Bem para a Indústria 2024/25".

Com uma abordagem preventiva, trazendo atendimento e gerando dados; a fim de estimular a construção de soluções em saúde, cria-se este Edital; vinculado às ações prioritárias de qualidade de vida.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos trabalhadores, atendimento odontológico preventivo e ações educativas em saúde bucal, por meio de uma Unidade Móvel Odontológica e Ações virtuais de Educação em Saúde Bucal.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a saúde e a qualidade de vida do trabalhador e a adoção de hábitos saudáveis em saúde bucal;
- Possibilitar o acesso ao atendimento preventivo e educativo em Saúde Bucal no ambiente laboral;
- Contribuir para a redução do absenteísmo e do presenteísmo decorrentes de problemas odontológicos;
- Proporcionar à Indústria um panorama da saúde bucal dos trabalhadores participantes.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 REQUISITOS

- a) Estar estabelecida no Rio Grande do Sul, e constituída, na forma da lei, nas modalidades a seguir:
- I- CNAE¹ Indústria (informação encontrada no cartão CNPJ "código e descrição da atividade econômica principal"), FPAS 507 ou 833² (declarado na GFIP³), na condição de contribuinte⁴ ou optante pelo Simples Nacional⁵.
- II- Possuir CNAE Não-Indústria, desde que enquadrada no conceito de loja de fábrica, FPAS códigos 507 ou 833 (declarado na GFIP), na condição de contribuinte.
- b) Estar adimplente com todos os compromissos financeiros junto ao SESI-RS derivados de serviços prestados pela Instituição;

c) Também poderão aderir ao Edital os Sindicatos Patronais vinculados à FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIERGS. A organização dos atendimentos às indústrias filiadas aos Sindicatos Patronais (estabelecimento de parcerias entre indústrias filiadas, ordem de atendimento das indústrias, etc.) é responsabilidade do Sindicato Patronal contratante, respeitando o número mínimo de turnos por indústria ou por grupo de indústrias (conforme tabela 1 deste edital). O SESI-RS não possui responsabilidade sobre articulação e organização de atendimentos e atividades nas indústrias filiadas aos sindicatos patronais.

2.2 PARA EFEITO DE **COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, OS SEGUINTES DOCUMENTOS DEVEM SER CONSIDERADOS

INDÚSTRIAS

- a) Declaração contendo o número total de trabalhadores da empresa ou a penúltima página da GFIP/SEFIP;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), atualizado;
- c) RG e CPF do representante legal e ainda, se necessário, cópia dos documentos que o legitimem (ex: procuração).

SINDICATOS

- a) Última Ata de posse da Diretoria;
- b) Extrato atualizado de Registro no Sindicato Patronal;
- c) RG e CPF do representante legal legitimado, e ainda, se necessário, cópia dos documentos que os legitimem (ex: procuração);

3. DO DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

A atividade, ofertado sem custo, consistirá numa avaliação em saúde bucal, conjuntamente com uma orientação em higiene bucal (quando necessário), realizadas em uma Unidade Móvel Odontológica, e a disponibilização (entrega) de um kit de higiene bucal (contendo escova dental, creme dental, enxaguante bucal, limpador de língua e fio dental) ao trabalhador atendido na Unidade Móvel Odontológica; e ações educativas virtuais que serão disponibilizadas à empresa para repasse aos seus empregados.

- 3.1 AS ATIVIDADES SERÃO OPERACIONALIZADAS DA SEGUINTE FORMA:
- a) Avaliação em saúde bucal (exame clínico simplificados);
- b) Orientação de higiene bucal, quando necessária;

c) Entrega de um kit de higiene bucal;

Obs: <u>os kits somente serão distribuídos para os trabalhadores que realizarem a avaliação dentro da Unidade Móvel Odontológica.</u>

- d) Ação educativa virtual: Um modelo de cartaz A4 para impressão e um modelo de email marketing, com temas sobre higiene bucal, serão disponibilizados à empresa por email para uso e distribuição aos seus empregados;
- 3.2 Informações para a operacionalização da atividade dentro da Unidade Móvel Odontológica:
- a) O tempo de atendimento/consulta será de 15 minutos por trabalhador (o número de trabalhadores atendidos ou consultas realizadas, por turno, será de no mínimo 8 e no máximo 12 [doze] trabalhadores). Importante: Caso não seja respeitada por 03 (três) dias consecutivos, o SESI-RS poderá cancelar as atividades;
- b) Registro de intervalo obrigatório de 10 minutos a cada 01h30min trabalhadas, perfazendo, em cada turno de 04 horas/diárias, dois intervalos;
- c) Tempo de lavagem e esterilização dos instrumentais: mínimo de 30 (trinta) minutos ao final de cada turno de atendimento;
- d) A quantidade de turnos será determinada de acordo com a quantidade de trabalhadores da indústria, contabilizando um atendimento por trabalhador, conforme tabela 1;

TABELA 1. A Quantidade de turnos ofertada:

Número empregados	Quantidade de turnos	Quantidade de consultas
Mínimo 50 empregados	Mínimo 5 turnos	50 consultas
De 50 a 95 empregados	De 5 a 7 turnos	De 50 a 95 consultas
De 96 a 120 empregados	De 8 a 10 turnos	De 96 a 120 consultas
De 121 a 240 empregados	De 11 a 20 turnos	De 121 a 240 consultas
De 241 a 360 empregados	De 21 a 30 turnos	De 241 a 360 consultas
De 361 a 480 empregados	De 30 a 40 turnos	De 361 a 480 consultas
De 481 a 600 empregados	De 41 a 50 turnos	De 481 a 600 consultas
De 601 a 720 empregados	De 51 a 60 turnos	De 601 a 720 consultas
De 721 a 840 empregados	De 61 a 70 turnos	De 721 a 840 consultas
De 841 a 960 empregados	De 71 a 80 turnos	De 841 a 960 empregados
Acima de 961 empregados	Máximo 80 turnos	Máximo 960 consultas

e) Para a operacionalização do serviço, com o deslocamento da Unidade Móvel Odontológica a um único endereço, será necessário à Indústria ter no mínimo 50 (cinquenta) trabalhadores;

f) Para a viabilidade operacional dos serviços no âmbito de indústrias com menos de 50 (cinquenta) trabalhadores, parcerias entre as indústrias poderão ser realizadas **para o atendimento em um único endereço**, desde que o somatório entre as indústrias parceiras atinja o mínimo de 50 (cinquenta) trabalhadores a serem atendidos;

Importante: Serão de responsabilidade das indústrias a organização, o encaminhamento e deslocamento dos trabalhadores até o endereço do atendimento. As ações educativas virtuais serão encaminhadas para todas as empresas participantes.

4. DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

A atividade, objeto deste Edital, será executada por um cirurgião dentista, sendo que as ausências do profissional por problemas de saúde ou cumprimento de exigências do SESI-RS não acarretarão sua substituição;

As atividades do Edital serão realizadas em todo o Estado do Rio Grande do Sul;

A Campanha ocorrerá durante os anos de 2024 (primeiro e segundo semestre) podendo ir até o ano de 2025 (primeiro e segundo semestre). O atendimento das indústrias poderá ser realizado durante todo o período de vigência deste Edital pelo SESI-RS, após a assinatura do Termo de Adesão, de acordo com os critérios estabelecidos no **Item 2** (Da Habilitação);

O agendamento de turnos de atendimento será de acordo com o cronograma enviado pelo SESI-RS à aderente, de acordo com a disponibilidade de agenda dos profissionais e da logística das Unidades Móveis Odontológicas; não há possibilidade de escolha de datas ou períodos específicos de atendimento.

O estabelecimento do cronograma para o atendimento da Indústria, somente será realizado após o envio de toda a documentação do item 2 (Da Habilitação) e após a assinatura do **Termo de Adesão** do item 5, letra "e" (Dos procedimentos para a adesão à campanha), por parte da Indústria;

Após o cronograma estabelecido a indústria terá a prerrogativa de requerer um único reagendamento, desde que este seja solicitado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para atendimento, conforme cronograma;

Havendo solicitação de reagendamento no prazo previsto, a indústria será realocada, respeitando a ordem de inscrição e agendamentos já realizados para as demais indústrias;

Na hipótese de a indústria não cumprir com o cronograma estabelecido (inclusive reagendamento) esta ficará impedida de participar deste Edital, bem como dos demais Editais do SESI-RS por um período de 12 meses.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO À CAMPANHA

- a. A indústria interessada em participar da Campanha "Sorrir Faz Bem" pode manifestar seu interesse inscrevendo-se no site: https://sesirs.org.br/sorrirfazbem. Sendo que a partir de um cadastro inicial, tomará ciência dos termos do presente Edital e receberá a confirmação da sua inscrição, bem como informações do início do processo de adesão à Campanha.
- b. Para o atendimento de matriz e filiais, todos os CNPJs da Indústria deverão ser inscritos no site;
- c. O período para a realização das Inscrições será do dia 08/04/2024 à 17/05/2024, podendo ser prorrogado à critério do SESI-RS;
- d. Após o cadastro e análise preliminar dos dados por parte do SESI-RS, a indústria receberá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, um e-mail informando estar apta ou não a participar do Edital.
- e. A partir do recebimento do e-mail, a participante terá até 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação por e-mail. O termo de adesão será gerado com assinatura digital pelo Portal de Assinaturas FIERGS. O mesmo será enviado para o e-mail do responsável legal informado no momento da inscrição, possuindo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sua assinatura. O e-mail oficial da campanha é: campanha.sorrirfazbem@sesirs.org.br.
- f. A participação da indústria só será efetivada após o recebimento de toda a documentação solicitada pelo SESI/RS e só a partir de então a mesma entrará na fila de agendamento
- g. A indústria tem a responsabilidade de manter atualizados os dados de contato, tais como: nome do representante legal da indústria e pessoa de relacionamento com o SESI-RS, responsáveis pela Campanha na indústria, e respectivos telefones e e-mails (preferencialmente corporativos);
- h. A indústria poderá realizar a adesão e ser beneficiada com o Edital da Campanha Sorrir Faz Bem, uma única vez durante o período de vigência do Edital 2024/2025.
- i. Serão ofertadas 300 vagas para adesão para a Campanha Sorrir Faz Bem para a Indústria, podendo ser alterada a qualquer momento pelo SESI-RS.

6. DA OBRIGAÇÃO DA INDÚSTRIA REFERENTE À AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA EM SAÚDE BUCAL

a. Encaminhar um número de trabalhadores para Unidade Móvel Odontológica que garanta por turno de 04 (quatro) horas a realização de no mínimo 8 (oito) consultas de 15 (quinze) minutos.

Importante: Caso a condição acima não seja respeitada por 03 (três) dias consecutivos, o SESI-RS poderá cancelar as atividades, e consequentemente o contrato;

- b. Designar um profissional responsável pelo agendamento dos pacientes de acordo com a orientação técnica do cirurgião dentista do SESI-RS ou fornecer os dados necessários para que o agendamento dos pacientes seja operacionalizado pelo próprio cirurgião dentista do SESI-RS;
- c. Apresentar estrutura física adequada para a instalação da Unidade Móvel Odontológica: local com facilidade de acesso (terreno plano, cimentado, preferencialmente com cobertura), pontos de água, energia e esgoto próximos do ponto de instalação da Unidade Móvel Odontológica, garantia de segurança e **obrigatoriamente** a instalação em local cercado (dentro do pátio da indústria). A verificação do espaço de instalação e das condições de estrutura dar-se-á antes do início da atividade (no momento da instalação da Unidade Móvel Odontológica). Caso a empresa não apresente os requisitos estruturais necessários para a execução da atividade, este não será realizada;
- d. Respeitar o tempo de atendimento, bem como de lavagem e esterilização dos instrumentais determinados pelo profissional;
- e. Permitir o recolhimento dos resíduos por empresa especializada e designada pelo SESI-RS, bem como fornecer as informações necessárias para que esta execute o serviço;
- f. Respeitar a operacionalização das normas institucionais do SESI-RS para as atividades do dentista (treinamentos/capacitações, registro de ponto, boletim de produção, agenda técnica, tempo de intervalo, compensação de horas, entre outros);
- g. Responsabilizar-se pela limpeza interna da Unidade Móvel Odontológica, diariamente, antes do início de cada turno de atendimento;
- h. Fornecer, sem ônus para o SESI-RS: local, água, energia elétrica e ponto de esgoto, necessários à realização das atividades;
- i. Impedir, fora do horário de atendimento, a circulação no interior da Unidade Móvel Odontológica de trabalhadores e de quaisquer outros indivíduos que não sejam autorizados pelo profissional do SESI-RS;
- j. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda da Unidade Móvel Odontológica enquanto a mesma estiver instalada dentro da empresa;
- k. Comunicar, ao SESI-RS, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas; bem como qualquer anormalidade observada na execução das atividades;
- l. Respeitar a operacionalização das normas institucionais do SESI-RS para as atividades do dentista (treinamentos/capacitações, registro de ponto, boletim de produção, agenda técnica, tempo de intervalo, compensação de horas, entre outros);
- m. Devolver, ao final do prazo estabelecido para atendimento, ao SESI-RS, a UMO, os equipamentos, os instrumentais e materiais de consumo recebidos, em perfeitas condições de funcionamento.

7. DA OBRIGAÇÃO DA INDÚSTRIA REFERENTE ÀS AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL

Providenciar a impressão e fixação em locais de circulação, dos modelos de cartazes A4 enviados pelo SESI RS que fazem parte da campanha educativa em saúde bucal ou; se optar pela disseminação virtual, fica a empresa responsável pelo compartilhamento entre seus empregados.

8.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A adoção de atividades curativas em Saúde Bucal, de acordo com as necessidades elencadas na avaliação simplificada, é de única e exclusiva responsabilidade da INDÚSTRIA, limitando-se a responsabilidade do SESI-RS em elaborar o levantamento das necessidades odontológicas dos industriários e fornecer um relatório à empresa.
- b. Existindo a possibilidade de ampliar o atendimento para um número maior de participantes, além das inscritas inicialmente, o SESI-RS poderá facultativamente, prorrogar o prazo de inscrição ou realizar uma segunda chamada, propiciando a adesão de outras indústrias e sindicatos em participar desta iniciativa.
- c. Na eventualidade das informações coletadas versarem sobre dados pessoais, o SESI se obriga a utilizá-los estritamente para a finalidade desta proposta, bem como se responsabiliza pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei Federal n° 13.709/2018).
- d. Indústrias que possuem empregados lotados em mais de um CNPJ (matriz e filiais, por exemplo) deverão, para ser atendidas, inscrever todos os CNPJs.
- e. Dúvidas ou informações sobre a campanha podem ser direcionadas à Central de Relacionamento através dos canais disponíveis no site ou pelo telefone 0800 051 8555.
- f. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Gerência de Saúde do SESI-RS